



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREAMBULO

Licitante: Câmara Municipal de São Lourenço/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 05/2022

MODALIDADE: **Pregão Presencial nº 03/2022**

TIPO: **Menor Preço Global**

ABERTURA DOS ENVELOPES: **Dia 18 de março de 2022, sexta-feira às 13:30h, no Plenário da Sede da Câmara Municipal de São Lourenço/MG, situada à Alameda Dr. Gabriel Avair, n.º 58 – Centro.**

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de São Lourenço, para ciência dos interessados, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL a ser regida pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações; e Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Pregoeiro João Bosco de Leles e componentes da equipe de apoio, designados conforme Portaria n.º 05/2022 de 03 de janeiro de 2022, e demais disposições contidas neste edital, e no que couber a Lei Complementar nº 123/2006.

As empresas interessadas poderão obter o Edital diretamente no site oficial: www.camarasl.mg.gov.br, ou na Sede da Câmara mediante entrega de um CD ou pen drive pelo endereço supracitado, no horário das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para **“Cessão de uso de sistema para controle de painel de votação, compreendendo as licenças dos softwares de Sistema para Gestão Automatizada dos trabalhos em Plenário”** (Painel Eletrônico de Votação) com a devida instalação no prédio da Câmara Municipal de São Lourenço/ MG, incluindo hardware, software, treinamento e assistência técnica, conforme descrição, características, prazos, condições e demais obrigações descritas neste Edital e seus Anexos.

1.1.2 Integram o presente instrumento convocatório, como anexos, os seguintes documentos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III – Declaração de que não emprega menor de idade;
- Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- Anexo V – Dados Cadastrais;
- Anexo VI – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII – Minuta da proposta (sugestiva);
- Anexo VIII – Minuta do Contrato (sugestiva).

1.1.3 A descrição detalhada contendo as especificações e condições do **fornecimento** a ser contratado estão discriminadas nos anexos deste instrumento convocatório que deverão ser estritamente observados pelas licitantes, quando da elaboração de suas propostas.



2 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1 Somente o Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação estarão autorizados a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito deste pregão. As eventuais informações de outras fontes não serão consideradas como oficiais.

2.2 Os interessados que desejarem maiores esclarecimentos acerca da presente licitação poderão endereçar a solicitação por escrito à **CPL PREGÃO**, situada à Alameda Dr. Gabriel Avair, 58 — Centro — São Lourenço/ MG, no horário das 12h às 17h, de segunda à sexta-feira, em até 02 (dois) dias úteis antes da data para abertura do certame, tendo a **CPL** até 02 (dois) dias úteis para responder.

2.3 A solicitação de informações não motivará prorrogação da data de licitação, salvo se, a juízo da Comissão Permanente de Licitação para pregão, através do seu Pregoeiro, forem substanciais. Neste caso, a Comissão de Licitação reabrirá o prazo de 08 (oito) dias úteis entre a comunicação aos interessados e a data de recebimento dos Envelopes.

2.4 A Comissão de Licitação não assume responsabilidade alguma relacionada com proposta de licitantes que não obtiveram este Edital e seus Anexos diretamente com a Comissão de Licitação. Em consequência, não serão aceitos protestos ou reclamações de licitantes em relação a tais documentos e suas emendas, se houver.

3 DO VALOR TOTAL

3.1 As despesas decorrentes do Programa de Dotação Orçamentária para contratação deste fornecimento para a Câmara Municipal de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, correrão pelo Código de Despesa **01.031.0103.2.003.3.3.90.40**

3.2 O Valor Médio Global estimado da contratação é de **R\$15.931,63 (Quinze Mil, Novecentos, Trinta e Um Mil Reais, Sessenta e Três Centavos)**.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E VISITAS TÉCNICAS

4.1 Poderão participar da presente licitação, as pessoas jurídicas e as Empresas Comerciais do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.2 E VEDADA na presente licitação a participação de:

4.2.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Câmara Municipal de São Lourenço.

4.2.2 Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de São Lourenço, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pessoas jurídicas das quais participem membros, servidores ou servidores à disposição da Câmara de São Lourenço como sócios, gerentes ou diretores.

4.2.3 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.3 As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos do instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos deste procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recurso e desistência expressa dos membros e ainda, poderes expressos para assinatura de Contratos.

4.4 A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de célula de identidade ou outro documento de identificação de Fé Pública do representante:



- 4.4.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente atestada sua autenticidade;
- 4.4.2 Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para outorga.
- 4.5 Poderão participar do presente certame todas as Empresas Comerciais que atenderem aos parâmetros legais de celebrar contrato com o Poder Público, conforme legislação vigente.
- 4.6 A critério do licitante, poderá ser realizada a VISITA TÉCNICA à Câmara Municipal de São Lourenço, ocasião em que será fornecido aos interessados o Termo de Vistoria.
- 4.6.1 A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados, bem como demais esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.
- 4.6.2 As visitas deverão acontecer até o dia anterior a abertura das propostas, devendo ser agendadas com a Comissão Permanente de Licitação, a **Alameda Dr. Gabriel Avair, n.º 58 – Centro; São Lourenço/ MG** ou pelo telefone (35) - 3332-2001 ou e-mail : licitacoes@cmsl.mg.gov.br nos dias úteis, de 13h às 18h.
- 4.6.3 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
- 4.7 A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 5.1 Os envelopes **PROPOSTA DE PREÇO** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do **PREGAO PRESENCIAL**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 5.2 Os ENVELOPES deverão ainda ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte EXTERNA e FRONTAL os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

ENVELOPE N. 01 — PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022

DATA DA ABERTURA: 6ª feira, 18 de março de 2022 às 13:30h

OBJETO: Contratação de empresa especializada para “*Cessão de uso de sistema para controle de painel de votação, compreendendo as licenças dos softwares de Sistema para Gestão Automatizada dos trabalhos em Plenário*” (Painel Eletrônico de Votação) das Reuniões Ordinárias, Extraordinárias da Câmara Municipal de São Lourenço/ MG.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

(ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

ENVELOPE N. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022

DATA DA ABERTURA: 6ª feira, 18 de março de 2022 às 13:30h

OBJETO: Registro de Preços e Contratação para futura e eventual prestação de serviços de Radiodifusão sonora para transmissão ao vivo das Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de São Lourenço/ MG.

**[RAZAO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE]
[ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE]**

5.3 Apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

5.2.1 O licitante deverá apresentar, **fora do Envelope**, Declaração de cumprimento das condições de Habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II**, deste edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO (ENVELOPE N.º 01)

6.1 A PROPOSTA DE PREÇOS, apresentada no **Envelope n.º 01**, será apresentada em uma via, na língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da licitante na última página e rubricada nas demais, devendo ser elaborada obrigatoriamente de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no respectivo **Termo de Referência**.

6.2 A proposta deverá conter Declaração de que nos PREÇOS UNITÁRIOS e TOTAL FIXO, de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência**, em moeda corrente nacional, com todos os custos incidentes tais como: despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, demais encargos cabíveis, frete e outros.

6.3 A proposta deverá conter nome, identidade, CPF, profissão e endereço do representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame.

6.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas.

6.4.1 Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital.

6.4.2 Prazo de início da realização dos serviços que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

6.4.3 Declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão Presencial;

6.4.4 O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e apresentados em algarismo numéricos.

6.4.5 Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso prevalecerá o valor por extenso.

6.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções.



- 6.6 Somente será aceita a proposta que atender integralmente as especificações técnicas, e tiver os valores de todos os itens do objeto, e atenderem demais condições impostas neste Edital e seus anexos.
- 6.7 O Valor Mensal da Proposta não poderá ser superior ao constante no Valor de Referência.
- 6.8 Não se admitirá propostas que apresente preço global simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos serão coerentes com os de mercado.
- 6.9 Também será considerada manifestamente inexequível a proposta que não atender ao disposto no artigo 48, § 10, da Lei n.º 8.666/93.
- 6.9.1 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9.2 Para cada licitante só será admitida uma única proposta de preço, sob pena de desclassificação.
- 6.10 Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, prazos, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais; ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.
- 6.11 A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “Proposta de Preços” e com poderes para este fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.
- 6.12 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprido com os documentos apresentados dentro do Envelope n. 02 — “Documentos de habilitação”.
- 6.13 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.
- 6.14 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, no mínimo de 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse da Câmara Municipal de São Lourenço, esta poderá solicitar a prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo.
- 6.15 O licitante classificado, provisoriamente, em primeiro lugar deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.
- 6.15.1 A adequação da proposta deverá atender a todos os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 **O ENVELOPE 02** (documentos de habilitação) deverá conter em uma única via os documentos abaixo relacionados, para habilitação legal, os quais poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório ou publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem autenticados por membro da CPL. Neste caso, as fotocópias deverão vir acompanhadas dos originais e apresentadas ao Pregoeiro junto à Comissão de Pregão da Câmara Municipal de São Lourenço para a necessária autenticação. Só serão aceitas cópias legíveis (não serão aceitas cópias em papel de fax).
- 7.2 Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes deverão ser rubricadas da primeira à última folha, preferencialmente numeradas, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.
- 7.3 Os documentos emitidos via internet por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.
- 7.4 **Da documentação relativa à Regularidade Jurídica**
- 7.4.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, manifesto de acordo com o objeto do certame.
- 7.4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado com objeto social expressamente pertinente ao objeto do certame e, em se tratando de sociedades empresariais e, no



caso de sociedades por ações, seu ato constitutivo, estatuto ser também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.4.2.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5 Da documentação relativa à Regularidade Fiscal

7.5.1 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ.

7.5.2 Certificado que comprove a regularidade fiscal perante as Fazendas (Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante), dentro do prazo de validade;

7.5.3 Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

7.5.4 Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS — CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.

7.6 Da documentação relativa à qualificação econômico-financeira

7.6.1 Certidão Negativa da Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste Pregão pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou dentro do prazo de validade constante no documento. Apresentação obrigatória para todos os itens licitados.

7.7 Dos documentos complementares

7.7.1 Declaração, para atender ao disposto no inciso V, do Artigo 27, da Lei. N.º 8.666/93, acrescido pela Lei. N.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no **ANEXO III**, deste edital;

7.7.2 Declaração expressa do responsável pela empresa, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste edital;

7.7.3 Apresentar declaração de dados cadastrais preenchida, conforme **ANEXO V** deste edital.

7.7.4 Declaração de Qualificação Técnica

7.7.4.1 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas de direito público ou privado, comprovando a plena aptidão para o fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação.

8 DA SESSÃO DO PREGÃO E JULGAMENTO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, no horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame; oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e, em envelopes separados, Proposta de Preços (**Envelope n.º 01**) e Documentos de Habilitação (**Envelope n.º 2**).

8.4 Da Classificação das Propostas Comerciais

8.4.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, com auxílio da equipe de apoio, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



- 8.4.2** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 8.4.3** Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 8.5** Caso o pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os à áreas envolvidas para manifestação ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos.
- 8.6 Dos Lances Verbais**
- 8.6.1** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 8.6.2** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 8.6.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.7 Do Julgamento**
- 8.7.1** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas as especificações deste Edital e seus anexos.
- 8.4.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.2.1** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.4.2.2** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.4.3** Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.4.4** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.4.5** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- 8.4.6** Definido o preço final da proposta vencedora, a empresa deverá apresentar nova proposta de preço, adequando-a ao seu preço final, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.5** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes. 8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os



envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 DOS RECURSOS

- 9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.
- 9.7 Os recursos deverão ser entregues no prazo legal, no Protocolo da CPL da Câmara Municipal de São Lourenço, localizado na Alameda Dr. Gabriel Avair, 58 — Centro — São Lourenço / MG, de segunda a sexta-feira, dos 12h às 17h.
- 9.8 Os recursos interpostos fora dos prazos e horário não serão reconhecidos.

10 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 10.3 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser protocolizada na Sede da Câmara Municipal de São Lourenço, localizado na Alameda Dr. Gabriel Avair, 58 — Centro — São Lourenço / MG, de segunda a sexta-feira, dos 12h às 17h.
- 11.2 O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidirá sobre a impugnação, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas).
- 11.3 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 11.4 As respostas às impugnações serão disponibilizadas aos interessados, após 24 horas de sua interposição.

12 DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1 As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas por instrumento contratual, na forma de Contrato ou Nota de Empenho.
- 12.2 Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ficando aquela sujeita às penalidades da legislação vigente.



- 12.3** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, caso não ocorra a convocação para celebração do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 12.4** O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2022, a partir da data de sua assinatura. O contrato somente terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial do município.
- 12.4.1** O prazo de vigência do Contrato para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura.
- 12.4.2** O prazo de entrega dos objetos aqui licitados serão de no máximo 24h (horas), a contar da assinatura do Contrato.
- 12.5** O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.
- 12.6** Verificada a não conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 12.7** O contrato poderá ser reequilibrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram, sempre que o valor contratado se mostre inexequível, ou seja, inferior aos preços praticados no mercado, com a apresentação da devida demonstração analítica da variação dos componentes dos custos dos produtos objeto do contrato, devidamente justificada.
- 12.8** A Contratada, obrigando-se a:
- a) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - b) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento, treinamento, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, obrigando-se, outrossim, ao fornecimento do pessoal técnico necessário para tal, assumindo, de forma exclusiva, o encargo pelo pagamento das obrigações resultantes dos referidos custos e encargos correlatos.
 - c) A CONTRATADA será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos, alvarás e qualquer despesa que vier incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal contratado pela CONTRATADA no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços.
 - d) Todo pessoal em serviço, deverá estar munido de identificação, com crachá padronizado.
 - e) A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços correlatos para transporte, instalação e assistência técnica do objeto deste edital não gerando qualquer ônus ou acréscimo nos preços contratados.
 - f) A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.
 - g) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

- 13.1** Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 13.2** Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste edital;
- 13.3** Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela vencedora, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 13.3.1** Comunicar por escrito à vencedora qualquer irregularidade encontrada;
- 13.4** Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;



13.5 O recebimento do objeto deste Edital será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado referente ao serviço, sendo o valor, a soma das horas e caso fracionado, dos minutos de efetivo fornecimento, sendo desconsiderados os segundos, depois de prestado mensalmente, em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal no Setor Contábil da Câmara Municipal.

14.2 A então vencedora deverá apresentar nota fiscal/ fatura dos bens, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável da contabilidade, para fins de liquidação e pagamento, bem como os seguintes documentos:

a) Certidões ou certificados de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio sede;

14.3 A Secretaria de Contabilidade da Câmara de São Lourenço providenciará empenho para cobrir as despesas do objeto deste Edital.

14.4 A Secretaria de Contabilidade da Câmara de São Lourenço reserva-se o direito de suspender o pagamento se o bem licitado estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência..

14.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Câmara compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

14.6 O pagamento será efetuado de acordo com o estabelecido no Item 14.1, conforme o valor fixado na proposta pela vencedora, após apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente, atestado pelo setor técnico competente, comprovando o efetivo serviço prestado conforme o edital.

14.6.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária subscrita no Item 3.

14.7 A Secretaria de Contabilidade da Câmara de São Lourenço reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

15 DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do contrato será fiscalizada pela CONTRATANTE através do (a) Fiscal e do (a) Gestor (a) de Contratos, que será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e para manter contato permanente com a CONTRATADA ou seu representante por meio da unidade competente na forma que lhe convier. Será, ainda, responsável pela emissão do parecer técnico das ocorrências na execução do contrato.

15.2 Ao Presidente da Câmara Municipal é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

15.3 A CONTRATANTE poderá:

a) exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes foram atribuídas;

b) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as normas do contrato, do edital e dos instrumentos que o integram.

15.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência



desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5 A CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

15.5.1 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula **15.5**, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, não se responsabilizando a Administração por erros que não deu causa.

16.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela e tampouco modificá-la após aberta a sessão do pregão.

16.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão Presencial, sem a devida autorização da CÂMARA MUNICIPAL.

16.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.8 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9 O proponente sujeitar-se-á a demonstrar sua capacidade de realização do fornecimento em qualquer época, sendo vedada a subcontratação parcial ou total do objeto contratado, sem a devida autorização da CÂMARA MUNICIPAL.

16.10 O proponente se obriga a qualquer tempo, a demonstrar o cumprimento das Leis, regulamentos específicos e Normas expedidas aplicáveis aos serviços objeto deste PREGÃO;

16.11 O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

16.12 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Permanente de Licitação e Pregão, localizada na Alameda Dr. Gabriel Avair, 58 — Centro — São Lourenço/MG, durante o período de 05 (cinco) dias úteis após o período de validade das propostas deste processo. Findo este prazo, os referidos envelopes serão destruídos.

16.13 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e dentro do horário de funcionamento da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido exclusivamente no setor de protocolo da Câmara Municipal, sito à Alameda Dr. Gabriel Avair,



- 58 — Centro — São Lourenço/MG, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 02 (dois) dias úteis. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.
- 16.14** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem deste Edital.
- 16.15** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 16.16** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por ilegalidade, devendo protocolar o pedido exclusivamente no setor de protocolo da Câmara Municipal, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Câmara julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 16.17** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas nem alterar a relação dos documentos exigidas neste Edital.
- 16.18** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente à matéria.
- 16.18.1** O(s) vencedor(es) desta licitação deverá(ao) manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.
- 16.19** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Lourenço/MG.
- 16.20** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, através do seguinte número (35) 3332-2001.
- 16.20.1** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 12:00 às 17:30 horas, de Segunda a Sexta-feira, telefones (35) 3332-2001; (35) 3332-3652 e (35) 3332-6847.

São Lourenço, 04 de março de 2022.

João Bosco de Leles
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 05/2022

Modalidade: Pregão Presencial Nº 03/2022

Tipo: Menor Preço

1 Do Objeto:

Contratação de empresa especializada para “**Cessão de uso de sistema para controle de painel de votação, compreendendo as licenças dos softwares de Sistema para Gestão Automatizada dos trabalhos em Plenário**” (Painel Eletrônico de Votação) com a devida instalação no prédio da Câmara Municipal de São Lourenço/ MG, incluindo hardware, software, treinamento e assistência técnica, conforme descrição, características, prazos, condições e demais obrigações descritas neste Edital e seus Anexos.

2 Da Justificativa:

A contratação se justifica, visando a publicidade dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de São Lourenço. Visa também agilizar e modernizar os processo de votação parlamentar, garantido um resultado da votação de forma clara e objetiva para todos os presentes no plenário, como também para o público da Web do Site de transmissão ao vivo.

3 Da validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

4 Do Prazo para entrega do Produto: 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

5 Do Prazo para Execução: 10 meses

6 Memorial descritivo conforme estabelecidos abaixo:

1 DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

TABELA DE PREÇO MÉDIO				Valores Estimados	
Item	Descrição/Especificação	Unidade De Medida	Quantidade Estimada	Unitário Ref. R\$	Total Ref.R\$
01	Cessão de uso de sistema para controle de painel de votação, compreendendo as licenças dos softwares.	Mensal	11	1.448,33	15.931,63
Custo Estimado Total da Contratação (R\$):					15.931,63
Valor total médio	R\$15.931,63 (Quinze Mil, Novecentos, Trinta e Um Reais; Sessenta e Três Centavos).				

2 DAS FUNCIONALIDADES MÍNIMAS QUE O SISTEMA DEVE DISPONIBILIZAR

- 2.1 Elaboração da pauta da reunião de sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes em conformidade com o Regimento Interno.
- 2.2 Permitir a execução de hinos, vídeos, áudios, fotos, power points e mídias em geral durante a reunião.
- 2.3 Exibição e leitura de textos, projetos ou mensagens.
- 2.4 Exibição da pauta do dia com tempo de duração previsto para cada expediente.
- 2.5 Controle automático da presença dos Vereadores, informando visual e verbalmente, se há quórum suficiente para abertura ou prosseguimento dos trabalhos, conforme o Regimento Interno da Casa.



- 2.6 Inclusão de nomes de Parlamentares no painel eletrônico, tanto quantos forem necessários durante qualquer legislatura.
- 2.7. Exibição no painel de forma destacada do nome do Parlamentar ao ser registrada sua entrada ou saída da reunião, exibindo os Parlamentares presentes.
- 2.8. Exibição da hora atual e do número total de Vereadores presentes e ausentes na reunião.
- 2.9. Obstruir de forma visível no painel eletrônico, o nome do parlamentar que por algum motivo não puder votar em determinada matéria durante as votações de projetos.
- 2.10. Realizar o controle automático do voto de minerva do Presidente, solicitando seu voto quando necessário.
- 2.11. Permitir a correção da Ata em tempo real, exibindo de forma destacada a correção feita.
- 2.12. Executar em tempo real a leitura automática de atas e requerimentos.
- 2.13. Exibir no painel durante as discussões, o nome do projeto e sua ementa, o autor, o turno e o quórum necessário à aprovação, bem como o tempo normal e tempo extra excedido de cada Parlamentar.
- 2.14. Permitir a inscrição prévia de Parlamentares que desejam falar.
- 2.15. Permitir a inscrição prévia de Oradores.
- 2.16. Permitir a solicitação da palavra através do próprio módulo utilizado pelo Vereador.
- 2.17. Ao ser concedida a palavra, o sistema deverá exibir no painel de forma destacada a foto e o partido do parlamentar, cronometrando o tempo normal e o tempo extra, emitindo um sinal de alerta com tempo ajustável, informando o tempo restante.
- 2.18. Emitir sinais sonoros distintos quando a palavra for iniciada, interrompida, quando for concedido tempo extra, no início e no final das votações, bem como nas mensagens exibidas.
- 2.19. Permitir o controle automático e manual de todos os microfones através do operador ou do módulo do Presidente.
- 2.20. Permitir que, durante um aparte, seja decrescido o tempo somente do solicitante, do cedente, de ambos ou nenhum, de acordo com o Regimento Interno da Casa.
- 2.21. Permitir a fixação de tempo máximo para aparteantes e para o tempo extra.
- 2.22. Permitir que o parlamentar utilize seu módulo para apresentação de fotos durante sua fala.
- 2.23. Permitir a inclusão prévia ou em tempo real de oradores ou pessoas que desejam falar, cronometrando seu tempo de forma crescente ou decrescente, tendo a opção de corte automático do microfone ao término do tempo concedido pelo Presidente.
- 2.24. Permitir a inclusão em tempo real, de itens na pauta do dia e projetos a serem discutidos e votados, mesmo após a reunião ter sido iniciada.
- 2.25. Permitir que sejam realizadas votações abertas e secretas, simbólicas, nominais, votação de Mesa Diretora no modo aberto ou secreto, ou mesmo de assuntos que não constem na pauta do dia.
- 2.26. No caso de votação aberta da Mesa Diretora de que trata o item anterior, permitir que seja exibido a foto do Parlamentar que estiver com a palavra no momento do voto, bloqueando neste momento, o módulo dos demais Egrégios.
- 2.27. Permitir a definição do tempo para a votação de forma decrescente com aviso sonoro de tempo se esgotando ou de forma crescente sem limite de tempo, dando ao Presidente da Sessão, opção de concluir a votação a qualquer momento.
- 2.28. Permitir a votação em bloco de vários projetos ao mesmo tempo, que tenham o mesmo tipo de quorum.
- 2.29. Durante as votações, o sistema deverá exibir no painel as seguintes informações:



- 2.29.1. Nome, ementa, autor, turno e quórum necessário à aprovação da proposição a ser votada;
 - 2.29.2. Tipo de votação (aberta, secreta, simbólica) e tempo delimitado para votação;
 - 2.29.3. Nome do parlamentar, seu partido e o seu voto (nas votações abertas);
 - 2.29.4 Totalizadores de SIM, NÃO, ABSTENÇÕES e TOTAL de votos.
- 2.30. Permitir que nas votações abertas, o voto de cada Parlamentar possa ser exibido somente após o término da votação. Neste caso, o sistema deverá exibir de forma destacada que o Parlamentar já votou, deixando para exibir os votos somente no final da votação.
- 2.31. Após a conclusão da votação o sistema deverá informar automaticamente o resultado escrito e falado da votação. Caso haja empate e o Presidente ainda não tenha votado e seu voto altere o resultado, o sistema deverá solicitar o Voto de Minerva do Presidente e após seu voto, informar o resultado (aprovado ou reprovado).
- 2.32. No final da votação de Mesa Diretora, que pode ser aberta ou secreta, o sistema deverá informar escrita e verbalmente a Mesa Diretora aprovada.
- 2.33. Os dispositivos individuais utilizados pelos Parlamentares durante as sessões deverão permitir:
- 2.33.1. Seu acesso ao sistema de forma segura conferida por senha;
 - 2.33.2. O voto SIM, NÃO e ABSTER;
 - 2.33.3. Solicitação da palavra durante as discussões;
 - 2.33.4. Votação da Mesa Diretora quando houver;
 - 2.33.5. A apresentação de fotos pelo próprio Vereador durante suas palestras, quando este precisar exibi-las;
 - 2.33.6. Votação para deficientes visuais;
 - 2.33.7. Que o Parlamentar tenha nítida percepção do que se tenha votado;
 - 2.33.8. Que o Parlamentar registre sua entrada e saída;
 - 2.33.9. Que seja possível controlar as discussões e os microfones, bem como colocar as matérias em discussão e votação (somente pelo Presidente);
 - 2.33.10. Que o Parlamentar o utilize em home office da mesma maneira como se estivesse presente, participando da reunião, caso seja necessário.
 - 2.33.11. Que os Vereadores se comuniquem entre si através de um chat (bate-papo), inclusive com seu grupo específico.
- 2.34. Permitir o registro de entrada e saída dos Parlamentares durante a reunião através de biometria, pelo seu dispositivo ou pelo operador do sistema caso seja necessário.
- 2.35. Deverá permitir somente o uso de dispositivos registrados previamente no sistema.
- 2.36. Permitir que oradores inscritos possam utilizar um dispositivo mobile para eles próprios exibirem suas fotos, vídeos ou apresentações como Power Point.
- 2.37. Emitir no mínimo, os seguintes relatórios:
- 2.37.1. Relatório geral da reunião, com horário iniciado e finalizado, dirigentes da reunião com respectivo horário assumido, relação de entradas e saídas, tempo de discussão individual de cada vereador em cada item da pauta, projetos votados com totalizadores e informação de aprovado ou reprovado, registro de acessos informado qual o dispositivo utilizado;
 - 2.37.2. Registro de todas as entradas e saídas durante a reunião, bem como o tempo de permanência de cada Parlamentar;
 - 2.37.3 Proposições votadas contendo o período da legislatura e número de cadeiras, nome, número, autor, turno e ementa da proposição, tipo da votação (se aberta ou secreta), quórum necessário



- para aprovação, número da reunião, horário e resultado da votação, nomes dos parlamentares em ordem alfabética com legenda do partido, voto (caso seja aberta) e totalizadores de Sim, Não, Abstenções, Votantes e Não-Votantes.
- 2.37.4. Pauta da reunião contendo todo o conteúdo da pauta, a data e horário da reunião bem como a previsão de duração, o tipo da reunião (ordinária, extraordinária, especial ou solene) com seu respectivo número e o tempo estimado de duração para cada expediente.
- 2.37.5. Votações de Mesa Diretora com os nomes das chapas e seus componentes, bem como a Mesa Diretora eleita. No caso de votação aberta da Mesa Diretora, exibir o voto individual de cada Parlamentar.
- 2.37.6. Proposições apresentadas por cada Parlamentar;
- 2.37.7. Proposições aprovadas e reprovadas por cada Parlamentar;
- 2.37.8. Relação de acessos de Parlamentares por reunião, com data e hora do acesso ao sistema, número e nome do dispositivo utilizado.
- 2.37.9. Relatório de Ata por reunião, com numeração de páginas.
- 2.37.10. Relação de tempo de fala de cada Parlamentar em cada item da pauta.
- 2.37.11. Relatório geral com todos os detalhes da reunião.
- 2.38. Permitir que os projetos votados individualmente ou em bloco sejam impressos automaticamente após a votação dos mesmos;
- 2.39. Permitir gerar a Ata ao final das reuniões com informações básicas.
- 2.40. Oferecer recursos para a localização da fala dos Parlamentares durante as discussões, seja em arquivos de áudio ou vídeo da reunião, facilitando e agilizando a conclusão da elaboração da Ata.
- 2.41. Realizar a gravação de áudio da reunião, permitindo após a reunião, a localização da fala de cada Vereador.
- 2.42. Disponibilizar API com acesso a servidor para que possa ser elaborada consulta em tempo real das votações.
- 2.43. Permitir criar uma sala de reunião virtual em que os Vereadores possam participar remotamente da reunião.
- 2.44. Fazer o controle de Usuários do sistema, com tipo de acesso de cada um.
- 2.45. Permitir a realização automática de cópia de segurança do sistema.
- 2.46. Permitir a importação e exportação de dados.
- 2.47. O sistema deverá ter registro no INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial).

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. O serviço objeto do presente Termo de Referência se iniciará constados a partir do recebimento da ordem de serviço e de deverá ser executado ao longo de todo o ano.
- 3.2. O serviço deverá ser prestado na sede da Câmara Municipal, localizada na **Alameda Dr. Gabriel Avair, 58 – Centro**.
- 3.3. O retardamento no início da execução do serviço acarretará a anulação do empenho/ordem de serviço, bem como na aplicação das penalidades legais e a convocação do prestador subsequente.
- 3.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos.



4. VALOR ESTIMADO

- 4.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 15.931,63 (Quinze Mil Novecentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Três Centavos).
- 4.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborada com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta aos sistemas de compras públicas, conforme o caso.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os serviços serão recebidos:
 - a. **Provisoriamente**, após a execução do serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta comercial.
 - b. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, e aceitação dos ajustes eventualmente decorrentes do recebimento provisório do objeto (caso existentes) e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- 5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo após o esgotamento do prazo.
- 5.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada obriga-se a:
 - 6.1.1. Executar o serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações neste Termo de referência e da proposta comercial, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 6.1.2. Responsabilizar-se pela correta prestação dos serviços contratados, ressaltando que todas as despesas relacionadas à referida prestação serão de responsabilidade da Contratada.
 - 6.1.3. Efetivar a prestação dos serviços no prazo solicitado e estabelecido neste Termo;
 - 6.1.3.1. O retardamento não justificado na prestação dos serviços será considerado como infração contratual;
 - 6.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - 6.1.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;
 - 6.1.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento do objeto deste termo;
 - 6.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições previamente estabelecidas neste instrumento;



- 6.1.8. A prestação dos serviços deverá ser executada com o nível técnico e profissional exigido pela Contratante, iniciando-se no prazo previsto neste Termo;
- 6.1.9. Havendo motivos que impossibilitem o cumprimento do contrato no tempo determinado, a **Contratada** deverá comunicar, por escrito, ao Fiscal as devidas justificativas, com antecedência de, no mínimo, de 12 (doze) horas, a ocorrência do fato impeditivo;
- 6.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços relativos ao contrato firmado ou em conexão com ele.
- 6.1.11. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de quaisquer de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 6.1.12. Prestar os serviços contratados sob sua inteira e exclusiva responsabilidade obedecendo às normas e rotinas da Contratante, em especial às que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade;
- 6.1.13. Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a Contratante na realização da prestação dos serviços solicitados e outros assuntos correlatos ao objeto do contrato;
- 6.1.14. Comunicar à Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
- 6.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.1.16. Prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto do contrato.
- 6.1.17. Atender ao chamado da Contratante nos prazos devidamente estipulados pelo Fiscal do Contrato, a partir do recebimento da solicitação.
- 6.1.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 14 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.18.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) corridos**, o serviço com avarias ou defeitos;
- 6.1.19. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 6.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A Contratante obriga-se a:
- 7.1.1. Receber provisoriamente o serviço;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de referência e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 7.1.5. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;



- 7.1.6. Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução pela Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da Contratada;
- 7.1.7. Comunicar, por escrito, à Contratada qualquer irregularidade encontrada;
- 7.1.8. Analisar a fatura de serviços apresentada pela Contratada para verificar se a mesma é destinada à instituição e se as especificações são as mesmas efetivamente realizadas;
- 7.1.9. Comunicar, por escrito, à Contratada o não aceite de serviços na forma prestada, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Cinthya M.^a Brito Silveira, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 8.3. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Lourenço/MG, 22 de fevereiro de 2022

Josilene do Vale Silva
Chefe da Secretaria de Compras, Almoxarifado,
Arquivo e Patrimônio

São Lourenço, em 04 de março de 2022.

João Bosco de Leles
Pregoeiro



ANEXO II
FORA DO ENVELOPE

MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A empresa _____, CNPJ nº _____
sediada em _____,
declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que possui os requisitos necessários para habilitação
no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021**, instaurado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021**

Local e data.

Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2022**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____,
CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____,
estabelecida no Endereço _____,
não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como
que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir dos 14 anos.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021**, a(o) (NOME DA EMPRESA), CNPJ/CPF....., sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores a esta data.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DADOS CADASTRAIS
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2021**

**CNPJ/CPF:
RAZÃO SOCIAL/NOME:
ENDEREÇO COMERCIAL:
MUNICÍPIO:
ESTADO:
CEP:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CONTA CORRENTE N.º:
CÓD. DO BANCO:
SIGLA:
NOME/N.º AGÊNCIA:
NOMES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:
CARGO QUE OCUPA:
ESTADO CIVIL:
RG N.º:
CPF N.º:
NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:**

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal



ANEXO VI

FORA DO ENVELOPE

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2021**

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____,

declara, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei Complementar n. 147, de 17 agosto de 2014, que:

- a) se enquadra como **MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)**;
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto na Lei Complementar n.º 147 de 17 de agosto de 2014.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal

FORA DO ENVELOPE.



ANEXO VII

MINUTA DA PROPOSTA

Processo nº: **05/2022**

Modalidade: Pregão Presencial nº: **03/2022**

Tipo: Menor Preço Global

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,

(ENDEREÇO COMPLETO) _____,

vem apresentar proposta de preço global, para a apresentação de proposta de Preço para futura e eventual prestação de serviços para **“cessão de uso de sistema para controle de painel de votação, compreendendo as licenças dos softwares de Sistema para Gestão Automatizada dos trabalhos em Plenário”** (Painel Eletrônico de Votação) com a devida instalação no prédio da Câmara Municipal de São Lourenço/ MG, incluindo hardware, software, treinamento e assistência técnica, conforme descrição, características, prazos, condições e demais obrigações descritas neste Edital e seus Anexos.

TABELA DE PREÇO MÉDIO				Valores Estimados	
Item	Descrição/Especificação	Unidade De Medida	Quantidade Estimada	Unitário Ref. R\$	Total Ref.R\$
01	Cessão de uso de sistema para controle de painel de votação, compreendendo as licenças dos softwares.	Mensal	11		
Custo Estimado Total da Contratação (R\$):					
Valor Máximo expresso em reais por extenso					
Prazo de validade da proposta				60 (sessenta) dias	

Prazo para entrega do Produto: 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

Prazo para Execução: Até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por termo de aditivo, conforme definido no art. 57 da lei 8.666/93.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO E A
EMPRESA _____

PARA “*cessão de uso de sistema para controle de painel de votação, compreendendo as licenças dos softwares de Sistema para Gestão Automatizada dos trabalhos em Plenário*” (Painel Eletrônico de Votação) com a devida instalação no prédio da Câmara Municipal de São Lourenço/ MG.

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Alameda Dr. Gabriel Avair, 58, Centro, São Lourenço/MG, inscrita sob CNPJ n.º 02.388.661/0001-61, neste ato representado pelo seu Presidente –, brasileiro, portador do CPF n.º XXXXXXXXX e RG n.º XXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado a rua _____, na cidade de _____, CEP _____ doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, embasado no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2022, PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022**, proposta de preços da contratada e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei. 8.666/93, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Consubstanciado nos termos da Lei. N.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 147/14, Decreto n.º 3.555/00 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, publicado no Diário Oficial da AMM e no site da Câmara Municipal de São Lourenço (www.camarasl.mg.gov.br), celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, elaborado pelo Pregoeiro João Bosco de Leles e equipe de apoio, instruída por meio da **Portaria n.º 05/2022**.

1.1.1 Integram o presente contrato, o seguinte documento:

a) Edital do Pregão n.º 05/2022,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de *cessão de uso de sistema em controle de painel de votação, compreendendo as licenças dos softwares de Sistema para Gestão Automatizada dos trabalhos em Plenário*” (Painel Eletrônico de Votação) da Câmara Municipal de São Lourenço, incluindo hardware, software, treinamento e assistência técnica, conforme descrição, características, prazos, condições e demais obrigações descritas neste Edital e seus Anexos.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da contratação deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.031.0103.2.003.3.3.90.40

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 Pelo fornecimento dos produtos previstos na cláusula primeira deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme cláusula sexta deste instrumento), a importância global de R\$ (.....), (.....), observada a Proposta Comercial do Processo Licitatório à epígrafe, e a efetiva entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento à empresa contratada deverá ser efetuado conforme o estabelecido no edital;
- 5.2 A então CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, bem como os seguintes documentos: CNDs: Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista e FGTS;
- 5.3 A licitadora disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 5.4 A licitadora disporá de um prazo de 08 (oito) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o(s) pagamento(s) ressalvada a disposição do item deste instrumento;
- 5.5 A licitadora não fará nenhum pagamento à licitante/contratada antes de pagar ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada;
- 5.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO PARA FORNECIMENTO

- 6.1 O pagamento será realizado na Contabilidade da Câmara ou por depósito em conta do contratado;
- 6.2 O prazo da vigência do contrato será até o pagamento da última parcela firmada no Edital.
- 6.3 Ao atingir o prazo pactuado, o contrato deverá ser encerrado imediatamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2022, prorrogável por termo de aditivo, conforme definido no art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei. N.º 8.666/93:
- Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento, treinamento, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, obrigando-se, outrossim, ao fornecimento do pessoal técnico necessário para tal, assumindo, de forma exclusiva, o encargo pelo pagamento das obrigações resultantes dos referidos custos e encargos correlatos.
 - A CONTRATADA será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos, alvarás, fretes e qualquer despesa que vier incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal contratado pela CONTRATADA no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços.
 - Todo pessoal em serviço, deverá estar munido de identificação, com crachá padronizado.
 - A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços correlatos para transporte, instalação e assistência técnica do objeto deste edital não gerando qualquer ônus ou acréscimo nos preços contratados.
 - A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.
 - Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 - Os itens objeto desta licitação deverão ser novos e deverão ser instalados no **Plenário da Sede da Câmara Municipal de São Lourenço/MG, situada à Alameda Dr. Gabriel Avair, n.º 58 – Centro**, em rigorosa e estrita



obediência às prescrições e exigências contidas no Edital referente ao Pregão Presencial nº 03/2022 e seus anexos e atendendo às orientações da Contratante, no prazo de 30 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do Artigo 55 da Lei n.º 8.666/93, atualizada.
- i) Havendo motivos que impossibilitem o cumprimento do contrato no tempo determinado, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, à Secretária Jurídica as devidas justificativas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a ocorrência do fato impeditivo.
- j) Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a Câmara Municipal na realização do fornecimento solicitados e outros assuntos correlatos ao objeto do contrato.
- k) Atender ao chamado da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE deverá:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula quinta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- b) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- c) CONTRATANTE não terá nenhuma responsabilidade civil, trabalhista, previdenciárias em relação aos empregados, equipamentos e subcontratações da CONTRATADA.
- d) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprimento com as obrigações preestabelecidas;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada por ofício ou por E-mail;
- f) O recebimento do objeto deste Edital será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;
- g) Reajustar com os critérios da lei de atualização monetárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, servidor de carreira da Casa, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei. 10.520/02, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

11.2 ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção

11.3 A penalidade de MULTA será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa no fornecimento, caracteriza em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3 (zero virgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;



- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado.
- 11.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 11.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.
- 11.6 Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contrato, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.
- 11.7 Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa;
- 11.8 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.9 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- § 1º A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do Bem for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 12.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 12.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65, inciso II da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.
- 14.2 As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- a) E assim ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo em duas vias de iguais teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

- 15.1 Os casos omissos deste contrato serão regidos pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 2.545, de 06 de novembro de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal N.º 8.666, de 21/06/1993, ficando eleito o foro de Pouso Alegre/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.



ESTADO DE MINAS GERAIS
Câmara Municipal de São Lourenço
02.388.661/0001-61

b) A CÂMARA MUNICIPAL providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial do Município, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Local e data.

João Bosco de Carvalho
Contratante

Pela Contratada
Docto nº _____

TESTEMUNHA PELA CÂMARA MUNICIPAL

Assessor Jurídico do Legislativo: _____ OAB/MG Nº _____

TESTEMUNHA PELA CONTRATADA

Nome completo: _____ Docto Nº _____